

## LEI MUNICIPAL Nº 251 DE 08 DE MAIO DE 2018.

*Desafeta os Imóveis que menciona e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados de suas destinações primitivas, passando para a categoria de áreas institucionais destinadas a EQUIPAMENTO PÚBLICO os seguintes imóveis:

I - **IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO**, irregular, destinado a **ÁREA VERDE**, situado nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, no loteamento "**RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA**", composto do **Lote 10** da **Quadra 03**, com a área de **1.338,10m<sup>2</sup>** (um mil, trezentos e trinta e oito metros e dez centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Localizado no cruzamento da Avenida 3-A com a Rua D, segue confrontando com a Avenida 3-A por 26,81 metros; deflete a esquerda e passa a confrontar com os lotes: lote 08 de Tigrão Construções e Serviços Ltda-EPP, matrícula 14.799, por 11,83 metros; Lote 07 de Tigrão Construções e Serviços Ltda-EPP, matrícula 14.798, por 10,00 metros; Lote 06 de Franciany Alves Fernandes, matrícula 14.797, por 10,00 metros; Lote 05 de Victor Morais do Amorim, matrícula 14.796, por 10,00 metros, Lote 04 de Tigrão Construções e Serviços Ltda-EPP, matrícula 14.795, por 10,00 metros; Lote 03 de Tigrão Construções e Serviços Ltda-EPP, matrícula 14.794, por 10,00 metros; e, Lote 01 de Tigrão Construções e Serviços Ltda-EPP, matrícula 14.792, por 20,00 metros, perfazendo uma distância total de 81,83 metros, deflete a esquerda e passa a confrontar com a Avenida 01-A por uma distância de 5,98 metros; deflete a esquerda e segue confrontando com parte da Quadra 03 com propriedade do Município de Itapagipe/MG, matrícula 7.812 (Área Verde) do Bairro Jardim Menezes por 72,60 metros, deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a Rua D, por uma distância de 5,45 metros, chegando ao ponto inicial desta descrição, de propriedade do Município de Itapagipe(MG), procedente da Matrícula nº 16.965, ficha 01, Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe(MG).

II - **IMÓVEL: QUADRA 03**, destinada a área verde, situada nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, no Loteamento denominado "JARDIM MENEZES" , com área de 694,87m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e quatro metros e oitenta e sete centímetros quadrados) a qual mede-se 69,80m de frente para a Rua D, pelo lado direito mede-se 19,90m de frente para a Avenida 01-A, e aos fundos mede-se 72,60m com Iomar Ferreira de Morais e Aldomiro Menezes de Queiroz, de propriedade do Município de Itapagipe/Prefeitura Municipal de Itapagipe, procedente da Matrícula nº 7.812, ficha 01, Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe(MG).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários para a devida averbação/unificação e demais alterações necessárias junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe(MG), podendo inclusive reeditar a presente Lei para correção de erro formal ou material, sem contudo modificar seu objetivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de maio de 2018.

**Benice Nery Maia**  
**Prefeita Municipal**